



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de show artístico do **Grupo Pixote**, para realização do evento "Semana da Cultura Negra", em Paulínia no dia 20/11/2025 (quinta-feira).

1.2 O evento, em toda sua programação, será realizado no Parque Brasil 500.

1.3 A duração do show da banda terá duração de 120 (cento e vinte) minutos, com horário a confirmar, do dia 20/11/2025 (quinta-feira).

1.4 No valor proposto já estão inclusos custos referentes ao: cachê do artista/músico/banda, transporte, hospedagem, alimentação, logísticas e demais despesas, como fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1 Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste Termo de Referência.





5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 A vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DOCUMENTOS, CERTIDÕES, CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA E DOCUMENTO DE EXCLUSIVIDADE

6.1 Os documentos que foram apresentados pelo empresário exclusivo foram: Cédula de identidade com CPF dos sócios; Ato constitutivo (contrato social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais; Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União; Certidão negativa de débitos inscritos da dívida ativa do Estado de São Paulo; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão negativa de débitos trabalhistas; Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União; Certidão de falência, Certidão de Registro Cadastral – CRC do SICAF; Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa; concordata, recuperação judicial e extrajudicial; Comprovação de que o artista/banda é consagrado por crítica especializada ou pela opinião pública; Contrato de representação e exclusividade artística; Notas Fiscais de shows.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 O contratado deverá realizar o show com todas as despesas de hospedagem, alimentação, traslado, abastecimento de camarins, impostos, dentre outros na execução dos serviços;

7.2 Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições;





- 7.3 Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste Termo de Referência, promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação de serviço;
- 7.4 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE;
- 7.5 Respeitar o prazo de execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo de Referência;
- 7.6 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores;
- 7.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE;
- 7.8 Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 7.9 Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesse Termo de Referência, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- 7.10 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- 7.11 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste Termo de Referência e, também, às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;
- 7.12 Executar fielmente os serviços, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE;





7.13 O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com as especificações dos serviços descritos no ETP e neste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;

8.1.1 Será também de sua responsabilidade o fornecimento de toda a estrutura necessária para execução do evento, sendo: palco, equipamentos de sonorização e iluminação e demais entendidos como auxiliares para o seu funcionamento, atendendo plenamente ao *rider* técnico dos artistas/equipe, bem como a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objeto, devendo todos estes serem montados e instalados até a data de 19 de novembro no endereço mencionado no *item 1.2* deste Termo de Referência, garantindo seu perfeito funcionamento para a realização do show;

8.2 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo de Referência;

8.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as conduções de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

8.4 É de responsabilidade do CONTRATANTE o recolhimento do ECAD;

8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;

8.6 Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondam as exigências do presente termo, que providenciará a substituição, de imediato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

8.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato a ser firmado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;





8.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

8.9 Fiscalizar e acompanhar a execução dos fornecimentos conforme o objeto deste Termo de Referência e demais anexos, inclusive do contrato, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;

8.10 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;

8.11 Impedir que terceiros executem os serviços;

8.12 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas avençadas no contrato a ser firmado;

8.13 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, além de:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de fiscal previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Dar recebimento dos itens conforme previsto no Termo de Referência;
- d) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, antes de cada pagamento;
- e) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da CONTRATADA; conforme as condições estabelecidas;
- f) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA;
- h) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;





9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização será exercida por servidor previamente designado, para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos;

9.2 Ao servidor investido na função de fiscal, compete:

9.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

9.2.2 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

9.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável e no Termo de Referência, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

9.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

9.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

9.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.





10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado ao contratado em até 10 (dez) dias após o evento.

10.1.1 A efetivação dos pagamentos se dará pelo fornecimento ao contratante de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento;

10.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.3 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

10.1.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.1.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

10.1.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

10.2 A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;





10.2.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.2.2 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.3 Forma de pagamento

10.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor total para a execução dos serviços artísticos, objeto da presente inexigibilidade é de R\$300.000,00 (Trezentos mil reais).





11.2 Para fins de justificativa do preço para a presente contratação, em atendimento ao §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa que detém a exclusividade na representação dos artistas, apresentou 05 (cinco) notas fiscais emitidas para órgãos públicos, dentro do período de um ano.

11.3 O empresário exclusivo apresentou 05 (cinco) notas fiscais emitidas para órgãos públicos, nos valores de:

- I. Município de Serra – ES – R\$300.000,00 (Trezentos mil reais);
- II. Município de Barcarena – PA – 2 (duas) notas fiscais totalizando R\$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais);
- III. Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS - SP – 2 (duas) notas fiscais totalizando R\$320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais)

11.5 Assim, conclui-se que o valor cobrado pelo prestador de serviço à Prefeitura Municipal de Paulínia/SP encontra-se compatível com o praticado com demais contratantes sob natureza semelhante, no período de um ano contado da presente data, conforme notas fiscais apresentadas.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12 deste Termo de Referência;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 02.27.05.23.695.0113.2.132.33903900.01.110.0000 (1644)





14. GESTOR CONTRATUAL E FISCAL

Rodrigo Natalino Rodrigues Barbosa - Diretor de Turismo e Eventos - SMCTE

smcte@paulinia.sp.gov.br, orcamento.smcte@paulinia.sp.gov.br

telefone: 19- 39397024.

Paulínia, 29 de setembro de 2025.

RODRIGO NATALINO RODRIGUES BARBOSA
Diretor do Departamento de Turismo e Eventos
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

